



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 198, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000474/2014-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lajeado, de titularidade da empresa Hidroelétrica Lajeado Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.543.477/0001-25, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.605, de 25 de março de 2014, sendo alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Hidroelétrica Lajeado Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Hidroelétrica Lajeado Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.8.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Hidroelétrica Lajeado Ltda.	02	CNPJ 08.543.477/0001-25
03	Logradouro Fazenda Salto do Indaiá	04	Número s/nº
05	Complemento	06	Bairro/Distrito Zona Rural
		07	CEP 79.560-000
08	Município Chapadão do Sul	09	UF Mato Grosso do Sul
		10	Telefone (42) 3446-1721

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Lajeado (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.605, de 25 de março de 2014).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lajeado, compreendendo: I - Pequena Central Hidrelétrica constituída de duas Unidades Geradoras, totalizando 8.793 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/34,5 kV, e uma Linha de Transmissão em 34,5 kV, com cerca de trinta quilômetros de extensão, Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Chapadão do Sul, de propriedade da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul.
Período de Execução	De 1º/9/2015 até 1º/1/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Chapadão do Sul e Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Antonio Marcos Iastrenski.	CPF: 435.634.499-53.
Nome: Antonio Marcos Iastrenski.	CPF: 435.634.499-53.
Nome: Walter Camargo.	CPF: 772.562.399-04.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	31.674.100,00.
Serviços	5.900.900,00.
Outros	244.000,00.
Total (1)	37.819.000,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	29.291.661,19.
Serviços	5.487.246,91.
Outros	225.529,20.
Total (2)	35.004.437,30.